

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 167

São Paulo

quinta-feira, 1.º de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.286, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Birigui, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. da Vila Isabel de Almeida Marin (antiga Vila Real)

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Birigui, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), situado no município e comarca de Birigui, necessário à construção da E.E.P.G. da Vila Isabel de Almeida Marin (antiga Vila Real), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 84.670/82-2, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua "S" e Rua Moacyr de Arruda Camargo; deste ponto seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua "S" e na distância de 60,00 m (sessenta metros), até encontrar o ponto "B"; daí defletem à esquerda em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua José Estrada e na distância de 125,00 m (cento e vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "C"; daí defletem à esquerda em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Travessa "T" e na distância de 60,00 m (sessenta metros), até encontrar o ponto "D"; daí defletem à esquerda em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Moacyr de Arruda Camargo e na distância de 125,00 m (cento e vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.287, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do Clube Agrícola 4-H de Olímpia, imóvel sem benfeitorias, situado no município de Pacaembu, destinado à construção da E.E.P.G. "Córrego Olímpia"

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do Clube Agrícola 4-H de Olímpia, imóvel sem benfeitorias, com a área de 14.250,00 m² (quatorze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no município e comarca de Pacaembu, destinado à construção do prédio da E.E.P.G. "Córrego Olímpia", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 70.261/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam no ponto "A", ao longo das terras ocupadas por Antonio Julião; daí seguem na distância de 125,00 m

(cento e vinte e cinco metros) confrontando: 30,00 m (trinta metros) com as terras ocupadas por Antonio Julião, 75,00 m (setenta e cinco metros) com as terras ocupadas por Francisco Testa, e 20,00 m (vinte metros) com as terras ocupadas por Francisco Pacco, onde encontram o ponto "B"; deste ponto, defletem à direita e seguem confrontando com as terras ocupadas por Francisco Pacco numa distância de 114,00 m (cento e quatorze metros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, defletem à direita e seguem na distância de 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) confrontando 20,00 m (vinte metros) com as terras ocupadas por Francisco Pacco, 25,00 m (vinte e cinco metros) com as terras ocupadas por Francisco Testa, e 30,00 m (trinta metros) com as terras ocupadas por Antonio Julião até encontrar o ponto "D"; deste ponto defletem novamente à direita e seguem confrontando com as terras ocupadas por Antonio Julião numa distância de 114,00 m (cento e quatorze metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.288, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber imóvel a ser doado pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, destinado à construção do Centro de Saúde local

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.120,00 m² (um mil, cento e vinte metros quadrados), necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.620/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "As divisas do imóvel assim se descrevem: Começam no ponto "A" e situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas São Paulo e Irmãos Brandini. Daí, segue pelo alinhamento da Rua São Paulo, na distância de 28,00m até o ponto "B", localizado na divisa com terras de propriedade da Prefeitura Municipal. Deste ponto, defletindo à direita 90º00', dividindo com próprio municipal, segue na distância de 40,00 m até o ponto "C", situado ainda, na divisa com o próprio municipal. Daí, defletindo à direita 90º00', segue na distância de 28,00 m até o ponto "D", defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Rua Irmãos Brandini, na distância de 40,00 m até o ponto "A" inicial".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.289, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar a permissão de uso de imóvel que menciona, à Prefeitura Municipal de Duarte

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar à Prefeitura Municipal de Duarte, deste Estado, permissão de uso do próprio estadual, situado no referido município, onde esteve instalado o antigo GESC "Coronel Theodósio Lopes Pedroso", e cadastrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário através do processo "E-437".

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o presente decreto constará de termo a ser firmado pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e pelo Prefeito da

Municipalidade permissionária, e dele constarão as condições, prazo e demais estipulações com que se regerão os interesses da Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.290, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza o Ministério Público do Estado de São Paulo a receber por doação, os equipamentos e materiais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Ministério Público do Estado de São Paulo autorizado a receber, por doação, da Superintendência Regional da Receita Federal — 8.ª Região Fiscal da Secretaria da Receita Federal, os equipamentos e materiais abaixo indicados, conforme Atos Declaratórios 0800/SMA n.º 406, de 26 de julho de 1983 e 0800/SMA n.º 422, de 4 de agosto de 1983, para serem utilizados no Gabinete do Procurador Geral da Justiça:

I — 1 (um) Estojo de couro, contendo: 01 (uma) filmadora Auto Zoom "Canon", modelo 814, super 8, com um pé de apoio, 01 (um) filme cinematográfico, virgem, Kodakrome 40, 04 (quatro) pilhas tipo lapiseira e 02 (duas) de dactium para fotômetro, no valor de Cr\$ 63.759,94 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos);

II — 2 (dois) rádios gravadores, Silver, modelo ST 727, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

Artigo 2.º — O Ministério Público do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.291, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, a fim de atender às despesas inadiáveis até o final do corrente exercício.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Primeiro Tribunal de Alçada Civil, um crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	5
Secretarias	5
Universidades	17
Ministério Público	19
Tribunal de Contas	20
Editais	23
Concursos	24
Assembléia Legislativa	28
Diário dos Municípios	43
Boletim Federal	54